



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

Ano VI - Edição nº 00288 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C59A35A5D30FC977348FCFEC876141B2

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2024

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa

**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 63.088.371/0001-97****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, Inscrito no CNPJ Nº 63.088.371/0001-97, com sede na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim pretende realizar **aquisição de peças automotivas e prestação de serviços com reposição de peças para manutenção corretiva e preventiva nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**, conforme descrições constantes neste termo de referência., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ATÉ O DIA 11/12/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [propostascamarabvt@hotmail.com](mailto:propostascamarabvt@hotmail.com)**

Boa Vista do Tupim/BA, 06 de julho de 2024.

Carlos José Alves de Souza  
Agente de Contratação

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, Inscrito no CNPJ Nº 63.088.371/0001-97, com sede na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

## **1. – DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços com reposição de peças para manutenção corretiva e preventiva nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme descrições constantes neste termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Tupim, para exercício de 2024:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

- **AÇÃO:** 2001 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 339030 – Material de Consumo

- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

Jurídica

- **FONTE DE RECURSO:** Fonte – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### **3. – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 13.515,62 (treze mil quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

### **4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [propostascamarabvt@hotmail.com](mailto:propostascamarabvt@hotmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/12/2024 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

#### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.4.1. Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim/ BA, 06 de dezembro de 2024

Carlos José Alves de Souza  
Agente de Contratação

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Divisão de Administração

#### 1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços com reposição de peças para manutenção corretiva e preventiva nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção corretiva e preventiva se faz necessária em razão de corrigir as falhas e defeitos apresentados nos veículos oficiais da Câmara, buscando o bom funcionamento dos mesmos.

2.2 A frota é utilizada para atender as demandas institucionais e administrativas pelos parlamentares e servidores desta Casa de Leis, bem como promover o deslocamento dos vereadores para outras cidades. Assim, faz-se necessário a manutenção preventiva e/ou corretiva para sanar os defeitos apresentados mantendo os veículos da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim em perfeito estado de funcionamento, garantindo segurança e conforto aos usuários.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. O quantitativo do objeto limita-se a necessidade da Câmara de Vereadores, conforme especificação do item 3.2.

3.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

**VEÍCULO FIAT ARGO 1.3 E PLACA PLK7011**

**RELAÇÃO DE PEÇAS**

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 63.088.371/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CORRENTE DISTRIBUICAO FIAT	UNID	1	R\$ 1.572,33	R\$ 1.572,33
2	ÓLEO 5W30 SELENIA	UNID	3	R\$ 46,66	R\$ 140,00
3	FILTRO DE AR WEGA	UNID	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE WEGA	UNID	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
5	FILTRO COMBUSTÍVEL WEGA	UNID	1	R\$ 34,33	R\$ 34,33
6	BATERIA MOURA	UNID	1	R\$ 563,33	R\$ 563,33
7	JOGO DE TUCHO ORIGINAL FIAT	UNID	1	R\$ 801,00	R\$ 801,00
8	JOGO DE BALANCIM ORIGINAL FIAT	UNID	1	R\$ 396,00	R\$ 396,00
9	BICO INJETOR ORIGINAL FIAT	UNID	3	R\$ 111,33	R\$ 334,00
10	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UNID	1	R\$ 696,66	R\$ 696,66
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 341,66	R\$ 341,66
12	BOMBA DE OLEO FIAT	UND	1	R\$ 1.577,00	R\$ 1.577,00
13	BOBINA DE INICAO		2	R\$ 166,66	R\$ 333,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.865,64</b>

## RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
2	BALANCEAMENTO DE RODA	SERVIÇO	4	R\$ 16,66	R\$ 66,66
3	SERVICO DE RETIFICA	SERVIÇO	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
4	REMOVER E INTALAR CABECOTE	SERVIÇO	1	R\$ 1.866,66	R\$ 1.866,66
5	REMOVER I INTALAR MOTOR	SERVIÇO	1	R\$ 1.963,33	R\$ 1.963,33
6	SERVICO ELETRICO	SERVIÇO	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
7	SUBST BOMBA DE OELO	SERVIÇO	1	R\$ 223,33	R\$ 223,33

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

8	RASTREAMENTO ELETRONICO	SERVIÇO	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
		<b>TOTAL</b>			R\$ 6.649,98

## 4 - DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção e conservação dos veículos da CONTRATANTE, inseridos no escopo da presente contratação se dará mediante realização de reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas, incluindo:

4.1.1 Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da CONTRATANTE, dentre os quais exemplificam-se:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Outros serviços constantes no manual do proprietário dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE;
- i) Outros serviços e peças não citados neste Termo de Referência ou no manual do proprietário dos veículos e/ou equipamentos.

4.2 Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas 3 mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação,

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, dentre os quais se exemplificam:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Funilaria e pintura;
- f) Serviços no sistema de arrefecimento;
- g) Serviços no sistema de ar condicionado;
- h) Mecânica em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais genuínos ou similares.

4.3 A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes nos veículos que compõem a frota, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

4.4 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

4.3 Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada.

## **5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

similares. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição e o serviço de instalação, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1 Poder Legislativo
- **AÇÃO:** 2.003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 339030 – Material de Consumo
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **FONTE DE RECURSO:** 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados do da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos para pessoa jurídica serão:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **8.3.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### **8.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.2. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que necessário.

10.6. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º);

## **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## **14 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Câmara se reserva-se no direito de impugnar os produtos ofertados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de BOA VISTA DO TUPIM/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim- Ba, 06 de dezembro de 2024

*Carlos José Alves de Souza*  
*Agente de Contratação*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Dispensa de Licitação nº 019/2024.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,**

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 019/2024, cujo objeto é a **aquisição de peças automotivas e prestação de serviços com reposição de peças para manutenção corretiva e preventiva nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

### VEÍCULO FIAT ARGO 1.3 E PLACA PLK7011

#### RELAÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CORRENTE DISTRIBUICAO FIAT	UNID	1		
2	ÓLEO 5W30 SELENIA	UNID	3		
3	FILTRO DE AR WEGA	UNID	1		
4	FILTRO LUBRIFICANTE WEGA	UNID	1		
5	FILTRO COMBUSTÍVEL WEGA	UNID	1		
6	BATERIA MOURA	UNID	1		
7	JOGO DE TUCHO ORIGINAL FIAT	UNID	1		
8	JOGO DE BALANCIM ORIGINAL FIAT	UNID	1		
9	BICO INJETOR ORIGINAL FIAT	UNID	3		
10	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UNID	1		
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1		
12	BOMBA DE OLEO FIAT	UND	1		
13	BOBINA DE INICAO		2		

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

<b>VALOR GLOBAL</b>	
---------------------	--

### RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	1		
2	BALANCEAMENTO DE RODA	SERVIÇO	4		
3	SERVICO DE RETIFICA	SERVIÇO	1		
4	REMOVER E INTALAR CABECOTE	SERVIÇO	1		
5	REMOVER I INTALAR MOTOR	SERVIÇO	1		
6	SERVICO ELETRICO	SERVIÇO	1		
7	SUBST BOMBA DE OELO	SERVIÇO	1		
8	RASTREAMENTO ELETRONICO	SERVIÇO	1		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

**Observações:**

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 63.088.371/0001-97

## ANEXO III

MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2024

Termo de Contrato n° \_\_\_\_/2024, por Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_/2024, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, conforme segue:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob n° 63.088.371/0001-97, com sede na Rua Antônio Carneiro n° 31, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Gilliard Henrique Rodrigues de Queiroz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a e a Empresa/ pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /CPF sob n° \_\_\_\_\_ com sede/ residente na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação **XX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e o Processo de Licitação **0XX/2024**, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços com reposição de peças para manutenção corretiva e preventiva nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme descrições constantes neste termo de referência.

### VEÍCULO FIAT ARGO 1.3 E PLACA PLK7011

#### RELAÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CORRENTE DISTRIBUICAO FIAT	UNID	1		
2	ÓLEO 5W30 SELENIA	UNID	3		
3	FILTRO DE AR WEGA	UNID	1		

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim****CNPJ: 63.088.371/0001-97**

4	FILTRO LUBRIFICANTE WEGA	UNID	1		
5	FILTRO COMBUSTÍVEL WEGA	UNID	1		
6	BATERIA MOURA	UNID	1		
7	JOGO DE TUCHO ORIGINAL FIAT	UNID	1		
8	JOGO DE BALANCIM ORIGINAL FIAT	UNID	1		
9	BICO INJETOR ORIGINAL FIAT	UNID	3		
10	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UNID	1		
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1		
12	BOMBA DE OLEO FIAT	UND	1		
13	BOBINA DE INICAO		2		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

## RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	1		
2	BALANCEAMENTO DE RODA	SERVIÇO	4		
3	SERVICO DE RETIFICA	SERVIÇO	1		
4	REMOVER E INTALAR CABECOTE	SERVIÇO	1		
5	REMOVER I INTALAR MOTOR	SERVIÇO	1		
6	SERVICO ELETRICO	SERVIÇO	1		
7	SUBST BOMBA DE OELO	SERVIÇO	1		
8	RASTREAMENTO ELETRONICO	SERVIÇO	1		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Termo de Referência;

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

- 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XX/XX/2024 e encerramento em XXX/XX/2024.**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da NOTA FISCAL devidamente atestada a prestação dos serviços por servidor responsável.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta e deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

- **AÇÃO:** 2001 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 339030 – Material de Consumo
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **FONTE DE RECURSO:** Fonte – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

10.3 – A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Boa Vista do Tupim - BA, XX de XXXXX de 2024.

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_